

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 046/2023

AO PROJETO DE LEI Nº 034/2023

DO PODER EXECUTIVO:

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ”

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 034/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal.

Lido em Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023.

II – VOTO

Veio-me para parecer o projeto de lei supra, que pretende a regularização fundiária tem como finalidade garantir o direito à moradia, à qualidade e sustentabilidade urbana e ambiental, reduzindo as precariedades das cidades, no que se convencionou chamar de regularização fundiária sustentável, ainda que não receba essa nomenclatura na legislação vigente.

Nesse sentido, importante destacar que a Regularização Fundiária (REURB) no município de Jaguaré é regida pela Legislação Federal, no que couber, em especial pela Lei nº 13.465/2017 e decreto regulamentar.

Justifica o Executivo, que com a atualização da legislação municipal, com a aprovação do presente projeto, simplifica procedimentos e possibilita ampliar a regularização fundiária em nosso município, como também elenca os instrumentos que poderão ser utilizados para a titulação dos ocupantes ou posseiros.

Ademais, favorece um impacto benéfico na economia ao promover a regularização registraria dos imóveis integrantes de núcleos urbanos informais, de modo a permitir a circulação desses bens no mercado imobiliário formal e estimular o acesso ao crédito pela oferta dos imóveis regularizados em garantia e, ainda, o aumento da arrecadação municipal.

Sendo assim, considerando que o projeto de lei é legal, constitucional e apresenta técnica legislativa, voto pela tramitação e regular processamento, para que seja apreciado em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

É como Voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 29 dias do mês de agosto de 2023.



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR JEAN FÁBIO COSTALONGA

Acompanho o voto do Relator.



JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Acompanho o voto do Relator.



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 29 dias do mês de agosto do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal para ser deliberado em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.



JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro